

EM PAUTA PARA O DIA
03/05/79 às 13:40
Em 09/04/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 192/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EUGENIO LUIZ DA SILVA contra
IMOCO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: aux. doença, 13º sal. prop. fér. prop. av. prév. FGTS, saída CTPS
Cr\$5.936,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 192/79
Em 03 / 04 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Proc.nº 192/79

Aos...nove... dias do mês de...abril... de 1979...

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
EUGENIO LUIZ DA SILVA

..... (Reclamante)
Pedreiro casado brasileiro
..... (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua T. Weibull, 733-Montenegro portador da C.P. — N.º

85.351, Série 367, e apresentou a seguinte reclamação contra
IMOCO IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

..... (Reclamado) (Atividade)
a rua Buarque de Macedo-Montenegro(1030)
domiciliado n
DECLAROU: (Rua e número)

- que começou a trabalhar para a rcdá. em 22.5.78 até 15.3.79, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 14,00 por hora em pagamento semanal;
- que em 20.11.78 entrou em benefício do INPS, tendo recebido alta em 15.3.79; que ao retornar à firma foi demitido sem justa causa;
- que não recebeu 15 dias de salário, digo, auxílio-doença;
- que não recebeu 13º sal. proporcional de 78;

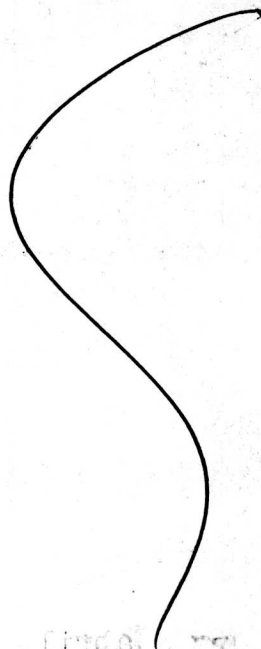
RECLAMA

Auxílio-doença (15 dias).....	Cr\$ 1.680,00
-13º sal. prop. (6/12).....	Cr\$ 1.680,00
-Fér. prop. (6/12).....	Cr\$ 1.680,00
Aviso prévio (8 dias).....	Cr\$ 896,00
FGTS-guias AM cód.01.....	A calcular
Saída na CTPS	x.x.x.x.x.x.x
Sub-total.....	Cr\$5.936,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de maio de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eugenio Luiz da Silva
Eugenio Luiz da Silva-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIFICADO

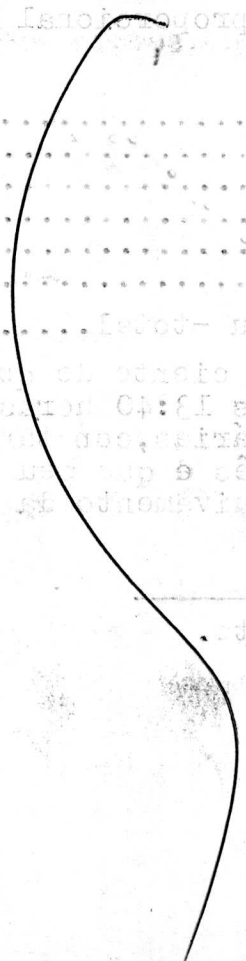
CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação
à rede p/ Sr. Of. Justiça.
Duas

Montenegro, 09 de 04 de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

..... (15 dias)
..... (15 dias)
..... (15 dias)
..... (15 dias)
..... (15 dias)
..... (15 dias)
..... (15 dias)





3
A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 192/79

SR. **IMOCO-IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Buarque de Macedo-1030

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **EUGENIO LUIZ DA SILVA**

Reclamado **IMOCO-IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **três** (**03**) do mês de **maio**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 09 de **abril** de 19**79**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Mantovani
124 18104178
JAIME JOSE MANTOVANI

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a IMOCO - IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA na pessoa do sr. JAIME JOSE MANTOVANI, contador da Rda., tendo o mesmo assinado a contrafé, - recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 19 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 03 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
28

PROCESSO N.º 192/79.....

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 16 (dezesesseis) horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EUGENIO LUIZ DA SILVA, reclamante e IMOCO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: auxílio-doença, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS, saída na CTPS, num total de Cr\$ 5.936,00. PRESENTES O RECLAMANTE e sua procuradora, Dra. Elói de Almeida P. Pinto que junta procuração Apud-Acta. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto, sr. Angelo Luigi Paties que apresenta carta de preposição. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque trabalhou de maio de 78 a 21 de novembro do mesmo ano; que em 21 de novembro o reclamante discutiu ou teve desentendimento com o mestre de obras e foi ao escritório da empresa, dizendo que não ia trabalhar mais; que na ocasião a reclamada propôs que o reclamante passasse a trabalhar no frigorífico da mesma empresa, porém o reclamante não aceitou e pediu demissão; que no dia 22 de n, digo, que isso ocorreu no dia 22 de novembro; que após o pedido de demissão, o reclamante foi ao INPS, em virtude de um calo na mão, foi operado e passou a gozar benefício; que teve alta em 15 de março do corrente ano, ocasião em que compareceu no escritório da reclamada para acertar de contas; que não houve o acerto porque o reclamante alegou que tinha direito à indenização pelo tempo em que esteve gozando benefício no Instituto; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória, exceto quanto às parcelas que ficaram à disposição do reclamante desde 22 de novembro, no valor de Cr\$ 4.239,99, conforme documento de rescisão de contrato de trabalho que neste ato apresenta. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada, neste ato, Cr\$ 4.500,00 e fará a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, no dia 04 do corrente, às 15 horas, na Secretaria desta Junta, cujas guias devem conter o código 01. Com o recebimento da impor-

Cod. 149



importância e das referidas guias, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que o valor convencionado é recebido por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 364,20, cabendo Cr\$182,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro m-inimo legal. Fica consignado que as custas foram calculadas sobre Cr\$5.000,00, valor arbitrado para efeitos de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eugênio Luiz dos Santos
reclamante

Proc. reclte.

reclamada

[Signature]

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6/58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 192/79

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Eugenio Luiz da Silva brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado Civil) pedreiro (Profissão) maior, residente na Rua T. Weibull, nº 733

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Elói de Almeida Pereira Pinto brasileiro (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 3585, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acompanhar reclamação trabalhista, fazer comparecer, firmar compromissos, discordar das e receber quitadas. E, para constar, eu,

ARMANDO DE LIMA DUTRA CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 03 de maio de 19 79

x Eugenio Luiz da Silva

VISTO: Mário B. Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



IMOCO — IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

7/58

P R E P O S T O

Pela presente autorizamos o sr. ANGELO LUIGI PATIES, a representar esta Empresa na qualidade de PREPOSTO, perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na re clamatória Trabalhista movida por EUGÊNIO LUIZ DA SILVA - conforme Processo nº 192/79.

Montenegro, 03 de maio de 1.979

IMOCO - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cartório
KINDEL
CLEONAR E. SCHAURICH

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051) 632/1421	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Cleomar Edmundo Schaurich</i>
Dou fé. Em Test.º	<i>AS</i> da verdade.
Montenegro,	-3 MAI 1979
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião ✓ Adami Erion Agendes - Oficial Ajudante	

8/98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 192/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante EUGENIO LUIZ DA SILVA (Representação, quando houver) e o Reclamado IMOCO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA

Eugenio Luiz da Silva
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data, foram entregues as guias de AM do FGTS pela reclamada IMOCO-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, nesta Secretaria. Dou fé.
Montenegro, 17 de maio de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF abaixo, nesta data.

Em 18 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88147178/0001-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IMOCO-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 17.05.79	17-05-79 BANCO DO BRASIL 0000/0740	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Buarque de Macedo		07 NÚMERO 1030	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 192/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - Cr\$ 182,10
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 192/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 182,10
RECLAMANTE(S) Eugenio Luiz da Silva		29 VALOR - Cr\$		
RECLAMADO(A) Imoco Imóveis e Const.Ltda.		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 140/79		EXPEDIDA 175 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.				

00668
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
11 MAI 1979
LUIZ
00668

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que compareceu nesta Secretaria, nesta data, o reclamante nos presentes autos, sr, EUGENIO LUIZ DA SILVA, tendo recebido as guias AM do FGTS.

Montenegro, 31 de maio de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

RECEBI: *Eugenio Luiz da Silva*
EUGENIO LUIZ DA SILVA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 05 de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO